

BASES EPIDEMIOLÓGICAS DA NOVA DIRETRIZ PARA CONTROLE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO MORMO NO TERRITÓRIO NACIONAL

Miriam do Nascimento^{1*}, Eliane Sander Mansur¹, Ludmila Abjaud Marques¹, Maria Penha Pickler de B. do Vale¹, Sophie Missaglia Springer¹, Vitória Eleonor Gomes Braga¹, Gabriel Dias Costa²

¹Discente no Curso de Medicina Veterinária – Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH – Belo Horizonte/MG – Brasil – *Contato: miriamnascimento.4677@aluno.unibh.br
²Docente do Curso de Medicina Veterinária – Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH – Belo Horizonte/MG – Brasil

INTRODUÇÃO

O mormo é uma doença infecto contagiosa causada pela bactéria *Burkholderia mallei*. É de notificação obrigatória da OMSA (Organização Mundial de Saúde Animal), acomete principalmente equinos.⁷

Em 30 de junho de 2023 foi publicada a nova portaria 593, com as novas diretrizes para controle, prevenção e erradicação do mormo no território nacional no âmbito do PNSE (Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos). A nova IN refere-se a suspensão da obrigatoriedade do teste negativo de mormo para trânsito de equinos no território nacional.¹

Este resumo de tema tem por objetivo avaliar a base de dados epidemiológicos a partir dos quais foi indicada a mudança na legislação referente ao trânsito de animais vivos e suas possíveis consequências no âmbito da saúde única.

METODOLOGIA

O presente resumo de tema foi desenvolvido utilizando artigos publicados entre o período de 2010 a 2023 mecanismos virtuais de pesquisa como o Google Acadêmico e Scielo. Idioma utilizado português.

Palavras chave: *Burkholderia mallei*, equídeos, trânsito

RESUMO DE TEMA

O mormo é uma doença zoonótica de caráter altamente contagioso que acomete equídeos e pode acometer humanos.²

Trata-se de uma doença de categoria 2 , da IN MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), 50/2013 e requer notificação imediata ao SVO (Serviço Veterinário Oficial) , pessoalmente ou pela internet diretamente no sistema e-Sisbravet no link bit.ly/notificarcidasc ou bit.ly/SISBRAVET¹.

O MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento , publicou em 30 de junho de 2023 no DOU (Diário Oficial da União) , a portaria número 593 que traz novas diretrizes para prevenção, controle e erradicação do mormo no território nacional no âmbito do Programa de Sanidade dos Equídeos (PNSE), este programa foi instituído no MAPA pela IN (Instrução Normativa) número 17/2008 com objetivo de fortalecer o complexo do agronegócio dos equídeos⁶.

A nova norma altera e revoga artigos da IN número 06/2018

“Artigo 18. O trânsito interestadual de equídeos ficará condicionado à apresentação de

I - documento oficial de trânsito animal, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

II - demais exigências sanitárias observada a legislação específica”.

As novas medidas do MAPA determinam o fim da exigência de exames negativos de mormo como condição para emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal),para participação de eventos onde essa exigência não conste em regulamento prévio¹.

A definição de caso está condicionada ao texto publicado na ficha técnica da doença, cuja diretriz de caso confirmado é relacionada a necessidade de que o animal apresente algum sintoma clínico da doença, e não mais apenas por meio de testagem de amostra coletada para trânsito, o que resultará significativamente a ocorrência de falsos positivos. Somente os animais que apresentarem sintomas serão testados.

Essas medidas resultam em significativo avanço para uma atividade econômica que movimenta cerca de R\$35 bilhões no agronegócio brasileiro todos os anos, além de gerar mais de 3 milhões de empregos diretos e indiretos.

Acredita-se que com a nova legislação conseguir-se-á nortear melhor os trabalhos e reduzir o grande volume de judicialização de proprietários e criadores que não querem sacrificar os animais assintomáticos.

É preciso cautela ao observar a nova legislação, pois trata-se de uma doença com altos índices de morbidade e mortalidade⁹.

O fim da exigência de exames para emissão de GTA não decreta o fim do mormo no Brasil, pressupõe aumento de responsabilidade e das notificações a partir dos proprietários e criadores de equídeos.

Não consta nenhum registro oficial de caso de mormo em humanos na base de dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)até o momento⁵, e que a doença, apesar de seu potencial zoonótico, não é um problema de saúde pública no Brasil.

Paralelamente às novas diretrizes, o MAPA está promovendo uma revisão das estratégias de vigilância epidemiológica e avaliando as ferramentas de diagnóstico disponíveis com objetivo de redesenhar o programa de controle e prevenção do mormo com participação de todas as partes interessadas⁷.



Figura 1: Cavalo acometido com mormo

Fonte: Gustavo Nogueira Diehl

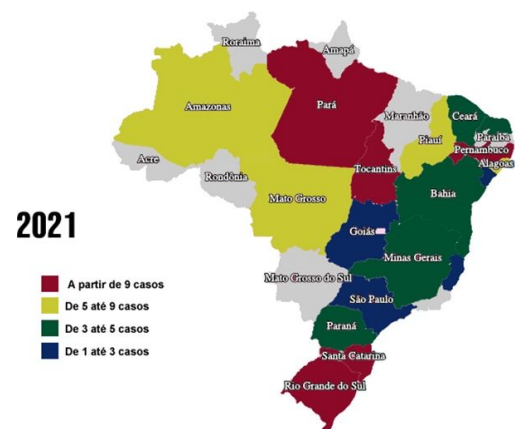


Figura 2: Mormo situação atual no Brasil

Fonte: Portal Cavalus

CONSIDERAÇÕES FINAIS



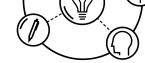
XII Colóquio Técnico Científico de Saúde Única, Ciências Agrárias e Meio Ambiente

A nova IN nos dá uma nova perspectiva quanto a diminuir os índices de eutanásia em cavalos cujos exames são falso positivo, impactando de forma positiva uma estrutura que movimentava bilhões no agronegócio, mas paralelamente a responsabilidade do produtor aumentou, pois o fim da exigência do teste de mormo para emissão de GTA não erradicou a doença.

Devido ao potencial zoonótico da doença e seu impacto na saúde pública e economia, faz-se necessário que a atenção à presença do mormo seja redobrada, e que seja incentivado testes e pesquisas para controle, prevenção e erradicação da doença.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17.
2. LEOPOLDINO, D. C. OLIVEIRA, R. G; ZAPPA, V. Mormo em equinos. Revista científica eletrônica de Medicina Veterinária, Garça, editora FAEF, v. VII, n. 12, janeiro de 2009.
3. HENRICH, K; ZAFANELLI, G; FORTES, C. H. M; NASCIMENTO, C. A; DALENOGARE, C. S; ROSA, L. D. Mormo em equinos: revisão de literatura. XXIV Seminário Interinstitucional, Cruz Alta, novembro, 2019.
4. GOMES, N. G. Mormo em equídeos de trabalho em usina sulcroenergética no estado de Sergipe: descrição do foco. 48 páginas. Medicina Veterinária, Universidade Federal de Sergipe. Nossa Senhora da Glória, 2020.
5. CARVALHO, J. C. S. Frequência de casos de mormo em asininos no Brasil no período de janeiro de 2018 a abril de 2019. 44 páginas. Relatório Estágio Obrigatório - Medicina Veterinária, Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2019.
6. CRMV- SP- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo. Nota Técnica: Diagnóstico e Ocorrência da doença Mormo no Brasil e no Estado de São Paulo. Disponível <https://www.crmvsp.gov.br/site/noticia_ver.php?id_noticia=7081/>. Acesso em: 14 de outubro de 2020
7. CRMV-SP. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo. Diagnóstico e ocorrência da doença mormo no Brasil e no estado de São Paulo 2019. <https://crmvsp.gov.br/diagnostico> e ocorrência da doença do mormo no Brasil e no estado de São Paulo/. Acessado em 10 de março de 2023.
8. Rosado F. Caracterização epidemiológica do mormo em equídeos no estado da Paraíba com base em dados secundários [dissertação]. [Areia]: Universidade Federal da Paraíba; 2018. 36 p.
9. Carvalho JCS. Identificação dos fatores de manejo associados à ocorrência do mormo em equídeos no Nordeste do Brasil. [dissertação]. [Recife]: Universidade Federal Rural de Pernambuco; 2022. 56 p.
10. Mota RA, Brito MF, Castro FJC, Massa M. Mormo em equídeos nos Estados de Pernambuco e Alagoas. Pesquisa Veterinária Brasileira. 2000;20(4):155-159.
- 11.



**XII Colóquio Técnico Científico de Saúde Única,
Ciências Agrárias e Meio Ambiente**